TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos Profissionais nº 002/2011, que entre si celebram o Município de Querência – MT e GARY S. GUTIERREZ SALAS, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o **Município de Querência,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, sn° Quadra 01, Lote 09 Setor C CEP: 78.643-000, devidamente inscritas no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor** Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Leste n. 567 nesta cidade de Querência - MT, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o **Dr. GARY S. GUTIERREZ SALAS**, boliviano, solteiro, Médico, portador da Cédula de Identidade n° V – 319277-7 e do CPF n° 225.908.418-41, residente à Rua G 17, Setor G, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM-MT sob o n° 4033, chamado simplesmente de CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato Originário n. 002/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 Fica alterado o prazo de execução de serviços Médicos profissionais, sendo acrescido de mais **118** (cento e dezoito) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 02 de Janeiro de 2014, **vencendo no dia 30 de abril de 2014**.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1- O valor global do contrato originário é de R$ **318.196,80** (trezentos e dezoito mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), fica acrescido de R$ **132.582,00** (cento e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais) divididos em quatro parcelas de R$ 33.145,50 (trinta e três mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

4.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com a prestação de serviços técnicos especializados de médico profissional trata-se de serviços qualificados indispensáveis para que o Setor de Saúde logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para o **CONTRATANTE**.

4.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e art. 65 § 1° da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2014, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde.
Unidade: 06.02 – Setor de Saúde
Projeto/ Atividade: 2.055-Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde
Despesa: 260- 3.1.90.04- Contratação para Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O valor pertinente a este aditivo será empenhado no dia 02 de janeiro de 2014.

6.2 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

6.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

QUERÊNCIA – MT, 31 de dezembro de 2013.

_____
Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito Municipal
Município de Querência – Contratante

_____
Dr. GARY S. GUTIERREZ SALAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Daniel Stefanello
CPF n.: 991.486.501-10

_____
Nome: Sintia Raquel Rauber
CPF n.: 059.974.949-00